

**Despacho n.º 143/17-OG**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo n.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 44/2015, de 7 de janeiro, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana (LOGNR) aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, e no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana (RGSGNR), aprovado pela Portaria n.º 96/2009, de 29 de janeiro, delego no Chefe de Estado-Maior da Unidade de Intervenção, Tenente-Coronel de Infantaria (1910773) Pedro Emílio da Silva Oliveira, a prática dos seguintes atos de administração ordinária:

- a. Autorizar no âmbito dos atos de gestão de recursos humanos, a elaboração do procedimento administrativo relativamente a processos de promoção, condecoração, reserva e reforma.
- b. Autorizar no âmbito da formação e treino:
  - i. O processo de planeamento do Plano Anual de Formação (PAF) e do Plano de Formação Contínua de Aperfeiçoamento e Atualização (FCAA) da UI;
  - ii. A execução do processo formativo da UI aprovado em PAF e FCAA, pelo Comando da Doutrina e Formação;
  - iii. O planeamento e execução do tiro da UI;
  - iv. O planeamento e execução de campeonatos desportivos internos e externos, no âmbito da Guarda Nacional Republicana.
- c. Autorizar no âmbito das operações, informações e relações públicas:
  - i. O envio de correspondência no âmbito das operações, informações e relações públicas ao escalão superior da GNR;
  - ii. Organização de processos de credenciação;
  - iii. Elaboração de ordens de operações, diretivas operacionais, normas de execução permanente e verbetes;
  - iv. Elaboração de pareceres e informações relativos, quer a pedidos internos, quer a pedidos externos.
- d. Autorizar no âmbito da delegação dos serviços sociais:
  - i. Habilitações a subsídios, nos termos das normas relativas à atribuição de subsídios de ação social dos Serviços Sociais da GNR (SSGNR);
  - ii. Habilitações a subsídios, nos termos do art.º 22.º do Regulamento do Cofre de Previdência da GNR;
  - iii. Formalizações de pedidos de concessão de empréstimos, nos termos do Regulamento de Atribuição de Empréstimos, aprovado por deliberação do Conselho de Direção dos SSGNR de 27FEV04;
  - iv. Requerimentos e renúncias da qualidade de beneficiário dos SSGNR.
- e. Autorizar no âmbito do sistema de assistência na doença:
  - i. Inscrições e manutenção do direito ao sistema de assistência na doença (SAD) da GNR, dos beneficiários, nos termos da Circular 02/DSAD-DAD/2014;
  - ii. Emissão e renovação de cartão SAD/GNR de beneficiários extraordinários, nos termos da Circular 02/DSAD/2011;
  - iii. Envio de despesas de saúde, no Regime de Livre Escolha, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 15.º do Decreto-lei 158/2005, de 20Set;
  - iv. Renovações dos bilhetes de identidade de militares na reserva e reforma.

2 — A delegação de competências a que se refere o presente despacho entende-se sem prejuízo dos meus poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente Despacho produz efeitos desde, 14/07/2017.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º, do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação na Ordem à Guarda.

14 de julho de 2017. – O Comandante da Unidade de Intervenção, *José Manuel Lopes dos Santos Correia*, Major-General.

[Ordem à Guarda n.º 7 – 2.ª Série JUL17](#)